



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64/2026

Modifica a Resolução nº 16, de 28/07/2010, que regulamenta o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara: Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 2º da Resolução nº 16, de 28/07/2010, que regulamenta o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º O Servidor/ Agente Político que se deslocar da sede do Município em objetivo de serviço, representação e/ou qualificação técnica para tratar de matéria ou assunto de interesse exclusivamente institucional, conceder-se-á diária, a título de indenização das despesas de alimentação.

Parágrafo único: As despesas com deslocamento e hospedagem, esta última apenas em caso de pernoite, não serão cobertas pela diária, devendo ser indenizadas à parte. Quanto ao deslocamento, a indenização será devida quando não for utilizado veículo oficial da Câmara.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Art. 2º O artigo 10º da Resolução nº 16, de 28/07/2010, que regulamenta o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 O Presidente da Câmara, por meio de Ato Administrativo, poderá regulamentar esta Resolução no que se refere aos procedimentos de comprovação de diárias, à forma de tramitação dos requerimentos, bem como dispor sobre as regras de indenização das despesas com hospedagem.

Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 16, de 28/07/2010, que regulamenta o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar na forma do Anexo único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2026.

EDIMAR CELIN

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

TIAGO DE SOUZA

1º Secretário

**MARCO AURÉLIO
CAMPANHA ZUMERLE**

2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2026
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS
(Expressos em Reais – R\$)

CLASSIFICAÇÃO	ESTADUAIS		INTERESTADUAIS	
	½ (MEIA) DIÁRIA	1 DIÁRIA (INTEIRA)	½ (MEIA) DIÁRIA	1 DIÁRIA (INTEIRA)
GRUPO I	270,00	490,00	310,00	1080,00
GRUPO II	250,00	400,00	280,00	840,00
GRUPO II-A	190,00	370,00	250,00	780,00
GRUPO III	170,00	310,00	220,00	590,00
GRUPO IV	140,00	250,00	190,00	370,00
GRUPO V	110,00	190,00	160,00	310,00

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2026.

EDIMAR CELIN

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

TIAGO DE SOUZA
1º Secretário

**MARCO AURÉLIO
CAMPANHA ZUMERLE**
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2026

Nobres Colegas:

Apresentamos a Vossas Excelências a presente proposta de Projeto de Resolução, que tem por finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento da Resolução nº 16, de 28 de julho de 2010, que regulamenta o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Castelo/ES.

Ao longo dos anos de vigência da norma, verificou-se a necessidade de maior clareza quanto à natureza e à abrangência das diárias concedidas aos servidores e agentes políticos, especialmente para evitar interpretações divergentes e garantir maior segurança jurídica, transparência e controle na aplicação dos recursos públicos.

A alteração proposta tem como principal objetivo deixar expressamente definido que a diária possui natureza estritamente indenizatória destinada exclusivamente às despesas de alimentação durante o deslocamento a serviço, representação institucional ou qualificação técnica de interesse da Câmara Municipal. Tal medida alinha a norma aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a proposta estabelece, de forma inequívoca, que as despesas com deslocamento e hospedagem não integram o valor da diária, devendo ser indenizadas separadamente quando efetivamente comprovadas e necessárias. Essa distinção é essencial para evitar a caracterização indevida de pagamento cumulativo ou sobreposição de despesas, aprimorar os mecanismos de controle interno e externo, conferir maior transparência na prestação de contas, adequar a norma às boas práticas de gestão pública e às orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Estas são, nobres Vereadores, as razões que nos impuseram a propor o presente projeto, esperando a costumeira acolhida aos projetos dessa natureza.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2026.

EDIMAR CELIN

Presidente da Câmara Municipal de Castelo/ES

TIAGO DE SOUZA

1º Secretário

**MARCO AURÉLIO
CAMPANHA ZUMERLE**

2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO
para projeto que acarreta aumento de despesa

Órgão: Câmara Municipal de Castelo/ES

Referência: Projeto de Resolução nº /2026

Iniciativa: Vereadores

Assunto: Modifica a Resolução nº 16, de 28/07/2010, que regulamenta o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo.

1. Diárias				
Valor Anual das Diárias Gasto em 2025	Percentual médio de reajuste proposto no Projeto	Impacto do reajuste em 2026 (março a dezembro)	Impacto do reajuste em 2027 (janeiro a dezembro)	Impacto do reajuste em 2028 (janeiro a dezembro)
R\$ 61.860,00	25,00%	R\$ 12.887,50	R\$ 15.465,00	R\$ 15.465,00

Castelo, ES, 23 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE CURTY COELHO
Secretário de Finanças



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM DE RECURSOS
Para custeio de despesa com Diárias

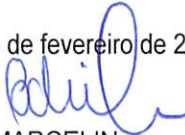
Órgão: Câmara Municipal de Castelo/ ES
Referência: Projeto de Resolução/ 2026.
Iniciativa: Mesa Diretora da Câmara.

Assunto: Modifica a Resolução nº 16, de 28/07/2010, que regulamenta o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Impacto Orçamentário - Financeiro em 2026:	R\$12.887,50
Impacto Orçamentário-Financeiro em 2027:	R\$15.465,00
Impacto Orçamentário-Financeiro em 2028:	R\$15.465,00

A Câmara Municipal de Castelo, como órgão legislativo, possui como única fonte de recurso aqueles de natureza orçamentária, recebidos mensalmente na forma de duodécimo, cujo valor foi fixado na lei orçamentária vigente, a de nº 4.558/2025, no total de R\$7.456.933,31 dos quais poderão ser empregados até R\$200.000,00 para pagamento de Diárias- Pessoa Civil, na dotação 000001001.0103100022.001-33901400000. Os gastos com diárias em 2025 foram em média R\$61.860,00, de modo que o impacto proposto deve ser acomodado pelo Legislativo, que terá condições de suportar a despesa a ser criada, frisando, finalmente, que a tendência atual, como nos anos anteriores, é haver o incremento das receitas da Câmara, o que compensará os efeitos financeiros da medida proposta no projeto, absorvendo-os normalmente nos períodos seguintes.

Castelo, ES, 24 de fevereiro de 2026.


EDIMARCELIN
Presidente



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE

Para projeto que acarreta aumento de despesa

Órgão: Câmara Municipal de Castelo/ ES Referência: Projeto de Resolução nº /2026 Iniciativa: Mesa Diretora da Câmara

Assunto: Modifica a Resolução nº 16, de 28/07/2010, que regulamenta o pagamento de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Impacto Orçamentário - Financeiro em 2026:	R\$12.887,50
Impacto Orçamentário-Financeiro em 2027:	R\$15.465,00
Impacto Orçamentário-Financeiro em 2028:	R\$15.465,00

DECLARAÇÃO:

No exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, para os fins do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que o aumento de despesa especificado acima, com relação à proposição em epígrafe, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Castelo, ES, 24 de fevereiro de 2026.

EDIMAR CELIN
Presidente